



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 5 de dezembro de 2024

I

Série

Número 199

7.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1043/2024

Autoriza a abertura do procedimento de concurso público para a realização da empreitada de beneficiação e ampliação do Lar Nossa Senhora do Bom Caminho, estabelecimento público, integrado no Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e localizado na Praça 2 de julho, n.º 1, Ribeira de Machico, no município de Machico, financiada no âmbito do PRR, e a realização da despesa inerente à execução da referida empreitada, até ao montante global de 2.000.000,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, bem como delega na Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, a aprovação das peças do procedimento e a competência para a prática de demais atos no âmbito do referido procedimento concursal.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1044/2024

Reforça o valor da dotação orçamental a conceder ao abrigo do Regulamento do Programa Gás Solidário na Região Autónoma da Madeira o qual passa a ser no montante global de 450.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1043/2024****Sumário:**

Autoriza a abertura do procedimento de concurso público para a realização da empreitada de beneficiação e ampliação do Lar Nossa Senhora do Bom Caminho, estabelecimento público, integrado no Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e localizado na Praça 2 de julho, n.º 1, Ribeira de Machico, no município de Machico, financiada no âmbito do PRR, e a realização da despesa inerente à execução da referida empreitada, até ao montante global de 2.000.000,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, bem como delega na Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, a aprovação das peças do procedimento e a competência para a prática de demais atos no âmbito do referido procedimento concursal.

Texto:**Resolução n.º 1043/2024**

Considerando que, através da Resolução n.º 827/2024, de 25 de outubro, foi autorizada a abertura do procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a realização da empreitada de beneficiação e ampliação do Lar Nossa Senhora do Bom Caminho, estabelecimento público, integrado no Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e localizado na Praça 2 de julho, n.º 1, Ribeira de Machico, no concelho de Machico, financiada no âmbito do PRR, e a realização da despesa inerente à execução da referida empreitada, até ao montante global de 1.600.000,00 € (um milhão e seiscentos mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando, todavia, que, na sequência do lançamento do procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a realização da empreitada de beneficiação e ampliação do Lar Nossa Senhora do Bom Caminho, não houve lugar à adjudicação, face ao preceituado na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o que implicou a extinção do referido procedimento concursal;

Considerando que, neste sentido, urge desencadear um novo procedimento concursal, tendente à realização da referida empreitada.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de dezembro de 2024, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, no artigo 38.º, na alínea b) do artigo 19.º e nos artigos 130.º a 154.º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, conjugados com o disposto na alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro:

a) A abertura do procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a realização da empreitada de beneficiação e ampliação do Lar Nossa Senhora do Bom Caminho, estabelecimento público, integrado no Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e localizado na Praça 2 de julho, n.º 1, Ribeira de Machico, no concelho de Machico, financiada no âmbito do PRR, investimento C03-i03-RAM – Fortalecimento das Respostas Sociais na Região Autónoma da Madeira, integrado na componente 3 - Respostas Sociais;

b) A realização da despesa inerente à execução da referida empreitada, até ao montante global de 2.000.000,00 € (dois milhões de euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2. Delegar, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º e do n.º 2 do artigo 40.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, na Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, a aprovação das peças do procedimento do concurso da empreitada identificada no número anterior, bem como a competência para a prática de demais atos no âmbito do referido procedimento concursal.

3. Os encargos inerentes ao referido procedimento concursal serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas e a inscrever no orçamento da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, para os anos económicos de 2024, 2025 e 2026.

4. Revogar a Resolução n.º 827/2024, de 25 de outubro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1044/2024**Sumário:**

Reforça o valor da dotação orçamental a conceder ao abrigo do Regulamento do Programa Gás Solidário na Região Autónoma da Madeira o qual passa a ser no montante global de 450.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 1044/2024**

Considerando o disposto na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 216/2024, aprovada em plenário a 9 de maio de 2024, publicado no JORAM, I Serie, n.º 73, de 13 de maio, que mantém o Programa Gás Solidário na Região Autónoma da Madeira, designado por “GÁS-SOLIDARIO.RAM”;

Considerando o elevado número de pedidos de apoio para aquisição de gás para utilização doméstica, submetidos pelos operadores com os quais o Governo Regional da Madeira celebrou protocolo de cooperação no âmbito do Programa Gás

Solidário, nos termos do anexo ao regulamento da Portaria n.º 201/2024, de 23 de maio, que regulamenta o Programa Gás Solidário na Região Autónoma da Madeira;

Considerando o firme propósito do Governo Regional da Madeira de continuar a apoiar financeiramente as famílias com carências financeiras com vista à poupança na aquisição de gás para utilização doméstica, e consequentemente, de manter o GÁS-SOLIDÁRIO.RAM;

Considerando que foi obtido parecer favorável do membro do Governo Regional com a tutela das finanças, ao abrigo dos artigos 38.º e 87.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024;

Considerando que foi obtida autorização prévia do membro do Governo Regional com a tutela das finanças, ao abrigo do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de dezembro de 2024, resolve:

1- Reforçar o valor da dotação orçamental a conceder ao abrigo do Regulamento do Programa Gás Solidário na Região Autónoma da Madeira, previsto no ponto 2 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 216/2024, aprovada em plenário a 9 de maio de 2024, o qual passa a ser no montante global de 450.000,00€.

2- Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas e o Secretário Regional das Finanças, para através de portaria alterar a Portaria n.º 201/2024, de 23 de maio, no sentido de atualizar o montante da verba disponível para o apoio financeiro.

A verba necessária para o ano económico de 2024 está inscrita no Orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, na Secretaria 48, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 01, Programa 049, Medida 020, Classificação Económica D.05.08.03.A0.Z0, Projeto PIDDAR n.º 52465 - Programa Gás Solidário, Fonte de Financiamento 381, Compromisso n.º CY52415222.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)